

II – educação alimentar: promoção de eventos, palestras, cursos que visam a alimentação saudável, o aproveitamento integral dos alimentos e o combate ao desperdício;

III – inclusão Produtiva: Valorização dos agricultores familiares mais vulneráveis às oscilações de mercado, permitindo a comercialização de seus produtos, ainda que em pequena escala.

Art. 4º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar possui como público alvo:

I – beneficiários fornecedores: agricultores familiares e seus grupos formais, que se enquadram nos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que assumem o compromisso de fornecer produtos hortifrutigranjeiros ao programa;

II – beneficiários consumidores: pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, público atendido pela Política de Assistência Social e Habitação, pela rede socioassistencial, e pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição.

Parágrafo único. Os beneficiários consumidores mencionados no inciso II do caput deste artigo, participantes do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, serão enquadrados através de avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º O Programa Municipal objeto desta lei, tem por finalidade assegurar o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais de todas as famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 6º A participação anual dos beneficiários será através de Compra Direta ou Chamada Pública, definido no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade familiar/ano.

Parágrafo único. O valor total destinado para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar será de R\$ 200.000,00. Podendo atender até 20 produtores familiares/ano.

Art. 7º As despesas com a execução do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESAS 235
09.100.08.301.0900.2839.3.3.90.00.00.00.1.500.00000000

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2023.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro
Secretária de Assistência Social

e Habitação Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

048/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de **CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C e RC-1CE**, que serão utilizados em manutenções e obras diversas de pavimentação no Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no **Termo de Referência**. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: <https://bllcompras.com>

Data de início para o recebimento das propostas: das 15:00 horas do dia 17/05/2023 até as 08:00 horas do dia 31/05/2023 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 31/05/2023 às 09h00 min (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 31/05/2023 às 09h00 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 921, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Nomear Comissão Permanente de Avaliação, Desfazimento e Baixa de Bens para avaliação dos bens considerados inservíveis do Município de Lucas do Rio Verde, e das outras providências.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações;

Considerando a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

Considerando a Instrução Normativa Municipal nº 07/2007;
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.479 de 22 de março de 2023;

Considerando a necessidade de realização de avaliação dos bens considerados inservíveis do Paço Municipal de Lucas do Rio Verde;

Considerando a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do município junto ao Departamento de Patrimônio;

Considerando a necessidade da realização da baixa patrimonial de bens inservíveis e ociosos, com destinação adequada, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6304 de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Permanente de Avaliação, Desfazimento e Baixa de Bens para avaliação dos bens considerados inservíveis do Município de Lucas do Rio Verde.

Nome	Representatividade	Cargo	CPF	Função na Comissão
Eliane Zamberlan	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade	Ajudante Administrativo	XXX.059.401-XX	Presidente
Gilson Miguel Faria Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Almoxarife	XXX.936.549-XX	Membro
Delia Maria Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Combate as Endemias	XXX.860.679-XX	Membro
Fabiane Fontana	Secretaria Municipal de Governo e Administração	Ajudante Administrativo	XXX.415.060-XX	Membro
Florisvaldo Amorim Novaes Neto	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	XXX.917.361-XX	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de maio de 2023.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 -

SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e plantio de palmeiras Wodyetia bifurcata (Rabo de Raposa) e insumos necessários para plantios nos Canteiros da Av. Colonizador José Bianchini e Av. da Saudade no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **CALIFORNIA MUDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.009.154/0001-20, vencedora do lote 01, com o valor total de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.

Marcelândia/MT, 16 de maio de 2023

Raphaella Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001-2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Parque Infantil em polietileno Rotomoldado para atender a demanda das Praças e Parques Municipais de Marcelândia/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 104/2022 e **CONTRATO Nº** 143/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS ~~extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que, no prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais ídima justiça.~~ Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 16 de maio de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

